



DESPACHO

DA: PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE;
PARA: AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
ASSUNTO: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE COM 7º MELHOR LANCE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA;

limo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,

Vimos, encarecidamente, em atendimento ao subitem 7.1.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01-SEINFRA, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, submeter a V. Sa. nossa análise da Proposta de Preços Inicial e Documentação de Habilitação da Licitante com 7º melhor lance no processo em epígrafe (Empresa: CONSTRUTORA PORTO LTDA – CNPJ Nº 03.234.418/0001-51).

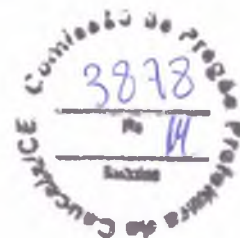
Pedimos que V. Sa. realize a devida análise e emita julgamento, para que possamos dar continuidade ao certame do referido processo.

Ressaltamos que deixamos previamente agendada a continuidade da sessão para às 09h00min do dia 04 de maio de 2021.

Caucaia/CE, 29 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira do Município de Caucaia/CE



DESPACHO

ASSUNTO: Análise dos documentos de proposta e habilitação da empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA - Pregão Eletrônico N° 2021.03.17.01 - SEINFRA.**

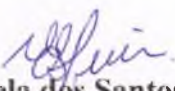
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

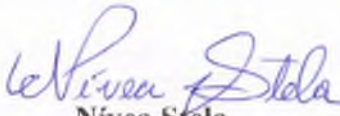
Veio a este Departamento de Análise, os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.234.418/0001-51**, licitante 7ª (sétima) classificada no Pregão Eletrônico N° 2021.03.17.01, conforme solicitado no Despacho constante dos autos, o certame foi suspenso para que fosse procedida análise.

A verificação dos documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA** foi realizada nos termos dos itens 5 e 6 do Edital.

Após concluso análise, verificou-se que a empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.234.418/0001-51**, encontra-se **HABILITADA** por apresentar os referidos documentos em inteira conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico N° 2021.03.17.01 e seus Anexos.

Caucaia, 03 de maio de 2021.


Emanuela dos Santos Lima
Especialista em Gestão Pública


Nívea Stela
Apoio a Licitação



JULGAMENTO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ASSUNTO: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA EMPRESA CONSTRUTORA PORTO LTDA;

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE e autoridade superior do processo em epígrafe, constante nos autos, vimos comunicar que por decisão superior, a empresa **CONSTRUTORA PORTO LTDA – CNPJ Nº 03.234.418/0001-51** foi declarada **HABILITADA** por apresentar os referidos documentos em inteira conformidade com o edital.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação da autoridade superior do processo, cabendo a este as previsões da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Para tanto, daremos prosseguimento ao certame conforme item 7.11 do edital.

Caucaia/CE, 04 de maio de 2021.


Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira do Município de Caucaia/CE